



LEI N.º 8.514, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a
"APRESENTAÇÃO E EXPOSIÇÃO DA CASA DA FONTE"
(última semana de novembro e primeira de dezembro).

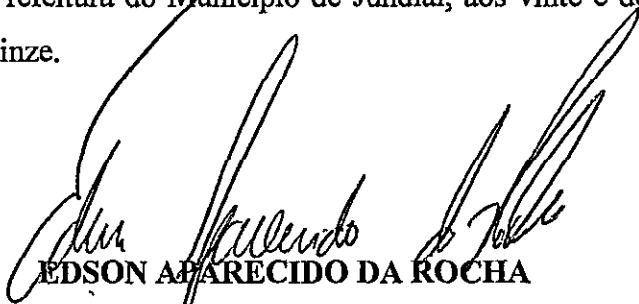
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **"APRESENTAÇÃO E EXPOSIÇÃO DA CASA DA FONTE"**, que se realiza anualmente na última semana de novembro e a primeira de dezembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos